



PREFEITURA DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073775/2018

O Município de Amambai/MS comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de recebimento dos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e Habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº. 11.947/09 Resolução CD/FNDE nº. 26/13, Resolução CD/FNDE nº. 04/15 e Lei nº. 8.666/93 para o 1º Semestre de 2019.

A entrega dos envelopes será no dia **18 de Dezembro de 2019 (Terça Feira), as 08h00min(oito), as 08h00min(OITO), PRORROGADO PARA O DIA 10 DE JANEIRO DE 2019, 08h00min(oito)** a abertura no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, sito à Rua Sete de Setembro, 3244, Centro, Amambai - MS.

I - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - (HABILITAÇÃO)

DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)

1. Cópia do Estatuto e Ata de posse da atual Diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em cartório de Registro Civil de pessoa jurídica;
2. Cópia da DAP - Declaração de Aptidão ao PRONAF - jurídica para Associações e Cooperativas;
3. Cópia das seguintes Certidões negativas: Municipal, Estadual, Federal conjunta, INSS e FGTS;
4. Alvará de Localização e Funcionamento vigente, fornecido pelo Município Sede da entidade Jurídica;
5. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo V da Resolução CD/FNDE nº. 26/13);
6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
7. Para produtor de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
8. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA O FORNECIMENTO.
9. ANEXO VI - DECLARAÇÃO ACERCA DO LIMITE DE FORNECIMENTO POR DAP - DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF (conforme o art. 2º da Resolução CD/FNDE nº. 04/15).

DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)



PREFEITURA DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. **Cópia da DAP - Declaração de Aptidão ao PRONAF**, principal ou extrato da DAP, de cada agricultor familiar participante;
2. **Cadastro de Pessoa Física (CPF);**
3. **Certidão Negativa de Tributos Municipais;**
4. **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo V da Resolução CD/FNDE nº. 26/13);**
5. Para produtor de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
6. **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA O FORNECIMENTO.**
7. **ANEXO VI - DECLARAÇÃO ACERCA DO LIMITE DE FORNECIMENTO POR DAP - DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF** (conforme o art. 2º da Resolução CD/FNDE nº. 04/15).

Somente poderão fornecer os produtos alimentícios as pessoas jurídicas ou físicas, devidamente cadastradas (DAP - Declaração de Aptidão ao PRONAF), que atendem às exigências deste Edital.

Será de responsabilidade exclusiva dos cadastrados (DAP) o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

II - DA PREVISÃO DAS QUANTIDADES DE PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista do Município, lotada na SEMED, bem como o **valor de referência de cada item** aferido com base na **MÉDIA DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO**, realizado mediante 03 (três) cotações de preços em estabelecimentos locais distintos, em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Os produtos relacionados deverão ser entregues nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Cozinha Central e Centros de Educação Infantil de Amambai - MS, de acordo com o cronograma mensal feitas pelas unidades de ensino, no horário compreendido entre às 07:00 horas até as 10:00 horas, de forma parcelada, até 31/17/2019.

As embalagens deverão conter externamente os dados de identificação do produto;

As entregas deverão ser realizadas de acordo com cronograma apresentado pelas Escolas, através de veículos que se encontrem de acordo com a legislação vigente, e ainda, que contenham baús refrigerados, caixas térmicas e todas as condições para entrega de alimentos saudáveis, quando a situação assim exigir.

Todo produto que apresentar problema deverá ser substituído imediatamente. Caso tal substituição não seja efetuada, estará o fornecedor sujeito as penas previstas em Lei;



PREFEITURA DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resoluções RDC n.º. 259/02 e 216/04 ANVISA).

III - DO PERÍODO DE FORNECIMENTO

O período de entrega dos alimentos é relativo ao Primeiro Semestre do Ano letivo de 2019, conforme cronogramas de entrega apresentados, a partir de 01 de Fevereiro de 2019.

IV - DO VALOR DE REFERÊNCIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO - "MÉDIA DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO"

De acordo com a forma e os critérios estabelecidos no art. 23, § 1º, e § 2º, II, "c" da Resolução CD/FNDE n.º. 38/09, os preços de referência dos gêneros alimentícios serão aqueles aferidos com base em 03 (três) cotações de preço realizadas junto a estabelecimentos locais, utilizando-se como critério de julgamento das propostas apresentadas a **MÉDIA DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO**.

V - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem como com preços unitários divergentes em relação aos valores de referência estabelecidos.

VI - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

O participante deverá apresentar os Documentos de Habilitação e a sua Proposta (Projeto de Venda) em envelopes distintos, lacrados, identificados respectivamente, com os n.º. 01 e n.º. 02, conforme o que segue:

AO MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS
CHAMADA PÚBLICA N.º. 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 073775/2018
ENVELOPE N.º. 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICIPIO DE AMAMBAI - MS
CHAMADA PÚBLICA N.º. 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 073775/2018
ENVELOPE N.º. 02 - PROJETO DE VENDA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

VII - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias após entrega dos produtos mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento.

VIII - DA CONTRATAÇÃO

Declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

O limite de vendas do agricultor familiar deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP ao ano, referente à sua produção, conforme preceitua o art. 2º da Resolução CD/FNDE n.º. 04/15,



PREFEITURA DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que alterou a redação e, conseqüentemente, o limite de fornecimento estabelecido pelo art. 24 da Resolução CD/FNDE nº. 26/13.

IX - DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- a) Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
- b) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (resolução RDC nº 259/02 e 216/04 - ANVISA).
- c) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública pelo período estabelecido no Contrato, ressalvadas as hipóteses em que a Lei nº. 8.666/93 resguarde a possibilidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do mesmo.
- d) O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para escolas conforme o cronograma mensal feitas pelas unidades de ensino.

X - DAS PENALIDADES

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, limitado a esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) Multa de 08% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.

XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar correrão por conta dos recursos constantes no orçamento conforme o elemento despesa conforme Reserva Orçamentária realizada no processo.

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

12.306.0017.2111.0000 - GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE

XIII - DOS RECURSOS

Das decisões proferidas decorrentes do presente procedimento de Chamada Pública, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme dispõe o art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07:00 às 11:00 horas, na Prefeitura de Amambai - MS, no Setor de Licitações, sito à Rua Sete de Setembro, 3244, centro, onde poderão ser obtidas cópias deste Edital e de seus anexos.

Amambai - MS, 13 de Dezembro de 2018.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400
E-mail: licitação.amambai@hotmail.com



PREFEITURA DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PUBLICA Nº 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073775/2018

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a **Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares, para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº. 11.947/09 Resolução CD/FNDE nº. 26/13, Resolução CD/FNDE nº. 04/15 e Lei nº. 8.666/93 para o 1º Semestre de 2019.**

2. DA MODALIDADE E DO TIPO DA LICITAÇÃO

2.1 Chamada Pública - Tipo **MÉDIO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO.**

3. DO VALOR UNITÁRIO E TOTAL ESTIMADO PARA O PROCEDIMENTO E DOS QUANTITATIVOS

3.1 O valor total estimado de referência desta licitação é de: **R\$ 183.200,95 (cento e oitenta e três mil e duzentos reais e noventa e cinco centavos)**, contendo a seguinte descrição detalhada dos itens, quantidade, valor unitário e total:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	Und.	Quant.	Valor Médio Unit.
	Verduras/legumes/Frutas			
1	Abóbora Cabotiá - sadias, frescas, sem danificações físicas, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, folhas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	Kg	476	2,99
2	Abobrinha menina verde in natura, deverão estar frescos e sãos, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, livre de parasitas e larvas, com odor e sabor característico, sem lesões profundas que afetam a qualidade,	Kg	644	3,43
3	Acelga, unidade com folhas verdes e frescas, pesando entre 1,3 a 1,5 Kg a unidade.	Unid	835	5,27
4	Alface crespa folhas frescas, sãs, íntactas e firmes, sem danificados, livre de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, parasitas e larvas, com odor e sabor característico. Pé pesando 300 g.	Unid	3275	2,93
5	Alface americana grande folhas frescas, sãs, íntactas e firmes, sem danificados, livre de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, parasitas e larvas, com odor e sabor característico. Pé pesando 300 g.	Unid	2895	2,93
6	Batata doce vermelha, lisa, firme e compacta, devendo ser grauda, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	1042	3,49
7	Beterraba in natura, tamanho grande, livre de sujidades, parasitas e material terroso e de boa qualidade.	Kg	365	3,77
8	Brócolis folhas frescas, sãs, íntactas e firmes, sem danificados, livre de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, parasitas e larvas, com odor e sabor característico. Maço pesando 1 Kg.	maço	630	4,87
9	Cebola de Primeira, tamanho médio, se apresentando de ótima qualidade, nacional, Grupo 1 (redondo, oblongo ou periforme); Subgrupo: Amarela; Classe: 3 (diâmetro Maior que 60 até 70 mm); Categoria I. Deverá apresentar-se compacta e firme, sem danos sérios, apresentando tamanho	Kg	650	4,53



PREFEITURA DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	médio e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitos e materiais estranhos, Deverá apresentar-se sem brotas, sem danos mecânicos, sem estar deformados, estar sem ataques de pragas e doenças			
10	Cenoura frescas e sãs, limpas, sem partes podres, rachadas e deformadas. Tamanho maior que 14 cm e menor que 22 cm.	Kg	1565	3,74
11	Cheiro Verde (salsinha e cebolinha), maço, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, sujidades, parasitos e larvas.	maço	2910	2,92
12	Chuchu, deverão estar frescos e sãos, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, livre de parasitas e larvas, com odor e sabor característico, sem lesões profundas que afetam a qualidade.	Kg	455	2,91
13	Couve folhas frescas, sãs, intactas e firmes, sem danificados, livre de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, parasitas e larvas, com odor e sabor característico. Maço pesando 0,5 Kg	maço	1650	3,43
14	Espinafre, folhas frescas, sãs, intactas e firmes, sem danificados, livre de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos, parasitas e larvas, com odor e sabor característico. Maço pesando 0,5 Kg	Maço	400	3,33
15	Mandioca de primeira, in natura, descascada, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	3482	2,83
17	Repolho Verde, de primeira qualidade, cabeças fechadas, sem casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	Kg	2047	2,90
18	Repolho Roxo, de primeira qualidade, sem casca protetora, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	kg	230	3,40
19	Pimentão verde, deverão estar frescos e sãos, no ponto de maturação adequado para consumo, sem substâncias terrosas, livre de parasitas e larvas, com odor e sabor característico, sem lesões profundas que afetam a qualidade,	kg	465	7,50
	PÃES/BOLO/BISCOITO			-
20	Biscoito caseiro, tipo amanteigado, sem cobertura. Ingredientes: ovo, açúcar, margarina, açúcar de baunilha, sal amoníaco, Leite, fermento químico e farinha de trigo. O produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e aroma agradável. Confeccionadas a partir de matéria prima de boa qualidade, acondicionadas em bandejas de isopor ou embalagens plásticas de polipropileno transparente de 1kg,	Kg	850	14,17
21	Cuca caseira recheada, diversos sabores. características gerais: com sabor e cor própria, feita a base de farinha de trigo de primeira qualidade. Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, ovos, água, manteiga, sal e fermento. Peso aproximadamente 800g. Acondicionada em embalagens transparente, fechada.	Kg	750	13,33
22	Pão caseiro de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. Ingredientes: Leite, açúcar, Sal, Óleo, margarina, banha, farinha de trigo, fermento biológico.	Kg	3210	12,33
23	Pão tipo "Caseirinho", pesando em média de 45 a 50 g, embalagem com 10 unidades, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. Ingredientes: Leite, açúcar, sal, óleo, margarina, farinha de trigo e fermento biológico.	Kg	3400	12,27



PREFEITURA DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Termo de Referência, bem como com preços unitários divergentes em relação aos valores acima estabelecidos.

4. DO CONTRATO E DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 Será firmado **CONTRATO** conforme **ANEXO III**, com a o proponente vencedor, com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93.

4.2 O prazo estimado para a contratação refere-se ao Primeiro Semestre de 2019, tendo vigência a contratação em tela até a data de **31/07/2019**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, desde que devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme a Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Demais condições constam no Edital e seus anexos.

AMAMBAI - MS, 13 de Dezembro de 2018.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 73775/2018

Fls: _____

Rubrica: _____

ANEXO II

CHAMADA PUBLICA Nº 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073775/2018

PROJETO DE VENDA DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da Chamada Pública nº 002/2018

Processo Administrativo nº. 073775/2018

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - Grupo Formal

1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:	3. Nº da DAP Jurídica:
4. Endereço:	5. Município:		6. CEP:
7. Nome do representante legal:		8. CPF:	9. DDD/Fone:
10. Banco	11. Nº da Agência	12. Nº da Conta Corrente	

B - Grupo Informal

1. Nome da Entidade Articuladora	2. Cadastro no SIBRATER
----------------------------------	-------------------------

Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400

E-mail: licitação.amambai@hotmail.com



PREFEITURA DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 73775/2018

Fls: _____

Rubrica: _____

3. Endereço			4. Município		5. CEP
6. CNPJ:		7. E-mail:		8. DDD/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
III - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:			2. CNPJ:		3. Município:
4. Endereço:					5. DDD/Fone:
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:	

Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400

E-mail: licitação.amambai@hotmail.com



PREFEITURA DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 73775/2018

Fls: _____

Rubrica: _____

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

	1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total	
1	Nome:						
	Nº DAP					Total agricultor	
2	Nome:						
	Nº DAP					Total agricultor	
3	Nome:						
	Nº DAP					Total agricultor	
4	Nome:						
	Nº DAP					Total agricultor	

Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400

E-mail: licitação.amambai@hotmail.com



PREFEITURA DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 73775/2018

Fls: _____

Rubrica: _____

10:00 horas, de forma parcelada, até 31/07/2019.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A - Grupo Formal

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal

B - Grupo Informal

Local e Data:

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal

Assinatura



**PREFEITURA DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N° / 2018.
CHAMADA PUBLICA N° 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 073775/2018**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O **Município de Amambai**, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 03.568.433/0001-36, representado por seu **Prefeito o Srº Edinaldo Luiz de Melo Bandeira**, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado a Rua José Alves Cavaleiro, nº 3992, Centro, na cidade de Amambai - MS, portador do RG n. 742780 SSP/MS, CPF n. 663.061.161-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o/a.....com residente e domiciliado/com sede à, inscrita no CPF/CNPJ sob n.º, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/09, Resolução CD/FNDE n.º 26/13, Resolução CD/FNDE n.º 04/15 e Lei n.º 8.666/93 e, ainda, tendo em vista o que consta no Edital referente à Chamada Pública n.º 002/2018, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares, para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei n.º 11.947/09 Resolução CD/FNDE n.º 26/13, Resolução CD/FNDE n.º 04/15 e Lei n.º 8.666/93 para o 1º Semestre de 2019**, de acordo com o Edital de Chamada Pública n.º 002/2018, o qual integra o presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao **CONTRATANTE**, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP - Declaração de Aptidão ao PRONAF, por ano referente à sua produção, conforme a legislação do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar e as Resoluções CD/FNDE n.º 26/13 e CD/FNDE n.º 04/15.

O(S) **FORNECEDOR(ES) CONTRATADO(S)** ou a(s) **ENTIDADE(S) ARTICULADOR(AS)** deverão informar ao MDA - Ministério do Desenvolvimento Agrário os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, no máximo, de 30 dias, após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.



PREFEITURA DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades especificados no Cronograma de Entrega expedido pela CONTRATANTE, de acordo com a Chamada Pública nº. 002/2018.

O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

SUBCLÁUSULA - DO VALOR

a) Grupo Formal: pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

b) Grupo Informal: pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO (A) receberá o valor de R\$ _____ (*descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda*), totalizando R\$ _____ (*valor total do projeto de venda*).

No valor mencionado na Cláusula Sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

O FORNECEDOR CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

É de exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar correrão por conta dos recursos constantes no orçamento conforme o elemento despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, conforme Reserva Orçamentária realizada no processo.

02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

12.306.0017.2111.0000 - GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PREFEITURA DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do FORNECEDOR CONTRATADO, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº. 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do Contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o Contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA AO CONTRATADO

O CONTRATADO que infringir este Contrato deverá pagar multa de 2% do valor total, mais juros de 0,1% ao dia, ressalvados os casos de intempéries, devidamente justificados e, aceitos pelo CONTRATANTE ou mesmo rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da SEMED - Secretaria Municipal de Educação, do CAE - Conselho de Alimentação Escolar e outros gestores, se necessário, designados pelo Prefeito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RENOVAÇÃO

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REGISTRO DE RECEBIMENTO

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fac-símile transmitido pelas partes.



PREFEITURA DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA - DA FORMALIZAÇÃO

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante à Cláusula Oitava, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato tem vigência até 31 de Julho de 2019, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

É competente o foro da Comarca de Amambai - MS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e concordes, assinam o presente instrumento em três vias, na presença de duas testemunhas.

Amambai - MS, ____ de _____ de 2018.

TESTEMUNHAS:

1. Nome:

CPF:

RG:

2. Nome:

CPF:

RG:



PREFEITURA DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Relação das Escolas Municipais
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 078/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 73775/2018

Cozinha Central - 3481-6177

Antigo Alphaville

Rua Antonio Pereira dos Santos esquina com Jose Alves Cavalheiro nº 3624 - Vila Graciela

APAE - 3481-2260

Rua da Republica, 2929 - Centro

E.M. Pólo Indígena MBO'Erenda Tupã I Nãndeva - 3481-4510

Rodovia Amambai/Tacuru Km 5

E.M. Mitã Rory - 3481-5018 -

Rodovia Amambai/Ponta Porã Km 5

CEI- Nosso Mundo -3481-2470

Rua José Luiz Sampaio Ferraz, 1397- Vila Santa Catarina

CEI- Nosso Lar - 3481-2060

Rua dos Expedicionários, 1750 - Vila Jussara

CEI- Sonho de Criança - 3481-3407

Rua Atílio Bataglin, 1295 - Vila Limeira

CEI- Recanto do Saber - 3481-4323

Rua Sebastião Espíndola, 4380 - Vila Cristina

CEI - Pequeno Aprendiz - 3481 - 3372

Rua Dom Pedro II, 482 - Conj. Habitacional Alcindo Franco Machado

CEI- Terra Mater - 3481-4074

Rua Alcindo Franco Machado, 3317 - Vila Claudia

CEI- Olinda Lemes Camilo

Rua Joana Batista - Vila Mangay

CEI- Rosa Maria Osorski

Rua Cassiano Marcelo - Vila Cassiano Marcelo



**PREFEITURA DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA O FORNECIMENTO

CHAMADA PUBLICA Nº 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073775/2018

(Nome da pessoa física ou jurídica), fornecedor(a) compreendido(a) como participante do grupo (formal ou informal), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº. , residente e domiciliado(a)/com sede à Rua, nº., Bairro/Vila, neste Município de Amambai - MS, **DECLARO PLENA APTIDÃO PARA O TOTAL E COMPLETO FORNECIMENTO, DE FORMA ININTERRUPTA DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS APRESENTADOS NA PROPOSTA/PROJETO DE VENDA QUE FOI SUBMETIDA AO JULGAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI - MS.**

Amambai - MS, ___ de _____ de 2018.

Nome do fornecedor (pessoa física ou jurídica)



**PREFEITURA DE AMAMBAI - MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO ACERCA DO LIMITE DE FORNECIMENTO POR DAP - DECLARAÇÃO DE
APTIDÃO AO PRONAF (conforme o art. 2º da Resolução CD/FNDE nº. 25/12).**

**CHAMADA PUBLICA Nº 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073775/2018**

(Nome da pessoa física ou jurídica), fornecedor(a) compreendido(a) como participante do grupo (formal ou informal), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº. _____, residente e domiciliado(a)/com sede à Rua _____, nº. _____, Bairro/Vila _____, neste Município de Amambai - MS, **DECLARO PARA TODOS OS FINS QUE RESPEITO O DISPOSTO NO ART. 2º DA RESOLUÇÃO CD/FNDE nº. 25/12, QUE ALTEROU A REDAÇÃO DO ART. 24 DA RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº. 38/09, NA QUAL FICA ESTIPULADO COMO VALOR MÁXIMO DE FORNECIMENTO, POR ANO, A QUANTIA DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).**

Amambai - MS, ___ de _____ de 2018.

Nome do fornecedor (pessoa física ou jurídica)